
Apresentação

Jefferson Menezes Ismail
Editor-Chefe

Muitos são os desafios que encontra, atualmente, as Ciências Policiais. De um lado, a carência de fundamentos que a enraízem em solo firme, científico, e que consiga ancorar seus pressupostos. De outro, a miscigenação de que se impregna, dando-lhe desconcertadamente um sabor ora de sociologia, ora de direito, ora de alguma ciência humana donde elas acertadamente se ancoram. Das duas, uma: ou as ciências policiais conseguem alcançar um status certo, ou, tampouco ela conseguirá sair da síndrome de peixe-guia, aquele que tão somente se alimenta do que outros maiores comem.

O presente número aposta que elas já se diferenciaram em algum grau das demais ciências humanas, e tem objeto, especificações, causalidades muito próprias. É certo que ainda são pequenos passos, mas eles são necessários e sempre se seguirão à criação de alguma ciência. Foi assim com a sociologia, também o foi com a antropologia, não seria diferente com as ciências policiais.

Por isso, o primeiro artigo versa justamente sobre os pressupostos de uma ciência policial digna do nome. É neste texto que o autor aposta, inclusive, em um mapa lógico, no rastro de algum nexos material, que as subsumam. O autor enxerga na construção de um curriculum mínimo o pontapé para a compreensão dessa ciência, sem o qual qualquer ciência patina no limbo.

O segundo artigo é como que um desdobramento das questões formuladas em outras revistas, e dá o tom do texto. Trata-se do cuidado com matéria sensível, a inteligência policial. Quais os limites éticos que as polícias enfrentam, sendo eficazes, preservando as garantias e os deveres individuais, sem perder de vista a qualidade do serviço prestado.

No terceiro texto, os crimes militares, que algum tempo atrás foram objeto de polêmica, agora recebem tratamento legal pelo investigador, inclusive, indicando que o objeto da lei penal proposta acaba sendo anacrônica, uma vez que leis maiores já garantiam o tratamento seguro dos crimes militares no âmbito da justiça militar.

O quarto artigo entende que a tecnologia deve ser item indispensável no trato com tratamento de dados. O texto perscruta detalhadamente meandros de compras e licitações que envolvem o mundo do serviço público, e que norte deve indicar o gestor da coisa pública quando lida com o mundo da informação. Fica claro, como se verá, que já há

parâmetros seguros na escolha de tecnologias importantes que fazem, melhor, o tratamento de dados que se afiguram seguros no combate ao crime.

Boa leitura.

